

LEI Nº 31/68

DATA : 11 de dezembro de 1968

Sumula: Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento vigente / os seguintes créditos suplementares:

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1.1.0 - Serviços de Terceiros.....	4.000,00
3.1.1.0 - Encargos Diversos.....	1.600,00
4.1.3.0 - Material Permanente.....	100,00

SECRETARIA:

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	500,00

ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA:

3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil Fixo.....	2.500,00
4.1.3.0 - Material Permanente.....	1.600,00

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviço Rodoviário Municipal

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	10.000,00
------------------------------------	-----------

ASSISTÊNCIA A DESVALIDOS E INDIGENTES

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	200,00

Art. 2º Para cobertura das que se refere o artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a usar, para as despesas de Capital da cota do Fundo de Participação dos Municípios e para as Despesas Correntes do excesso de arrecadação do ICM

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix,
em 11 de dezembro de 1968

JOSE HONORATO DA SILVA
Secretário

AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal